

Quando devo abrir a minha PJ?

É comum profissionais liberais (médicos, advogados e outros) iniciarem suas carreiras prestando serviços como pessoa física, modalidade conhecida como RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo). Essa é uma situação que costuma ter vida curta, por dois principais motivos:

- a) oportunidades de negócios; e
- b) carga tributária.

No que diz respeito à carreira médica, a grande maioria dos contratantes (hospitais e clínicas) só aceita o pagamento por RPA por poucos meses (em geral dois), já que a legislação e as decisões dos tribunais trabalhistas têm interpretado que a prática continuada de contratação de autônomos pode configurar vínculo empregatício, o que expõe os contratantes ao risco de ter que arcar com elevados encargos de uma contratação pela CLT (trabalho com “carteira assinada”).

É comum, portanto, que profissionais sem PJ percam oportunidades de trabalho. Caso você se depare com portas fechadas para contratações RPA, pode estar diante de um indicador de que é chegado o momento de abrir a sua PJ.

As PJ são também a forma mais eficiente de contratação, com menor carga tributária tanto para o contratante como para o contratado. Num cálculo muito aproximado, já que a tributação varia de acordo com faixas de renda/faturamento, pode-se dizer que um RPA, em média, pagará cerca de 10% a mais de tributos do que uma PJ. Supondo um faturamento de R\$ 5 mil/mês, um RPA pagará cerca de R\$ 500 a mais em impostos do que uma PJ (10% de R\$ 5 mil). Como o custo de assessoria contábil (indispensável para uma PJ) situa-se nesta faixa média de preço (R\$ 500 a R\$ 1.000), pode-se afirmar com algum grau de confiança que a partir desse nível de faturamento, já seria vantajosa a abertura de uma PJ.

Que tipo de empresa devo abrir?

Preferencialmente, uma Sociedade Limitada Unipessoal, por dispensar a necessidade de sócio, como o nome já diz. É o que ocorrerá na maioria dos casos, já que a vida dos profissionais liberais tem um forte viés de individualidade, fazendo todo sentido criar uma empresa unipessoal.

Em alguns casos pode fazer sentido abrir Sociedade Limitada Coletiva, desde que os sócios satisfaçam as seguintes condições:

- a) absoluta confiança mútua;
- b) compartilhem mesmos valores e princípios; e
- c) faturamentos e tipos de atividades tenham alto grau de semelhança.

Esse tipo de sociedade é bem aplicável no caso de montagem de clínicas ou consultórios coletivos e em geral funciona bem quando há poucos sócios. A experiência mostra que os conflitos surgem quanto ao estilo de gestão, à decisão por gastos e investimentos, à forma de rateio de despesas e impostos, etc. Daí a importância de refletir cautelosamente antes de aderir a Sociedades Coletivas.

Uma nota importante sobre as Sociedades Coletivas de múltiplos sócios, muito comuns em hospitais terceirizados, para as quais os médicos são convidados a se associar: elas apresentam aparentes vantagens sobre as sociedades individuais ou as coletivas de poucos sócios acima abordadas, tais como:

- a) participação de uma pequena fração do negócio;
- b) baixos custos de adesão; e
- c) despreocupação com a gestão.

Essas facilidades, em muitos casos, encobrem riscos, pois esses pontos de aparente conforto levam os sócios a dar pouca importância à administração do negócio, sendo comum acumularem-se passivos trabalhistas, omissões no recolhimento dos impostos e, não raro, desvios de conduta, atos pelos quais os sócios terão que responder, caso os riscos sejam materializados. Portanto, procure evitar fazer parte destes arranjos societários, em especial quando perceber falta de transparência na gestão dos negócios.
